



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38.794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei n.º 041/97
se encontra registrado(a) no Livro
N.º 02 as fls. 35
25 de Setembro de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

ENCARREGADO

LEI N.º 041/97

DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS, (APAE DE VARJÃO DE MINAS).

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprova, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Declara e reconhece de utilidade pública a
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, também reconhecida como (APAE
de Varjão de Minas).

Parágrafo Único - A declaração e reconhecimento citados no
caput deste artigo, fundamenta-se na Lei Municipal n.º 20/97 de 11-04-97.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 25 de setembro de 1997


ADÃO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo